



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

TERMO DE COOPERAÇÃO 0258/2024
PROCESSO SIGADOC JUCEMAT-PRO-2024/00457

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE - MT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 24.950.495/0001-88, com sua sede à PC dos Três Poderes, nº 03 – Bairro Campo Real II, CEP 78.840-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do documento de identidade [REDACTED] e do [REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;

d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;

e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.

f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

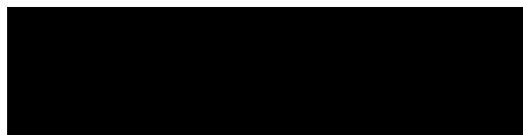
Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta – Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão





Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no do Art. 137 ao 139, da Lei 14.133/2021.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 19 de setembro de 2024.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de
Mato Grosso

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Campo Verde - MT

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 71 da lei nº 14.133/2021 e 145 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2024/IPEM/MT, Processo Administrativo **IPEM-PRO-2024/00109**, o qual tem por objeto a contratação de serviço especializado de gerenciamento, emissão, distribuição e administração - auxílio-alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético com senha pessoal, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores do IPEM/MT, mediante recurso de convênio nº 021/2020 do INMETRO e art. 9º da Lei nº 9.687, de 28 de Dezembro de 2011, em conformidade com o resultado de licitação do Pregoeiro Oficial da SEPLAG.

Cuiabá, 26 de Setembro de 2024.

Carlos Alberto Lopes Régis

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT

Protocolo 1625167

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0258/2024

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

COOPERADO: PREFEITURA DE CAMPO VERDE - MT, CNPJ: 24.950.495/0001-88.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGÊNCIA: 26/09/2024 a 25/09/2029.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2024.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2024/00457.

ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1625198

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2022/MTS

DA ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 049/2022, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - CNPJ: 26.574.769/0001-07**.

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial, conforme processo **MTSAUDE-PRO-2024/06656**, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **19/10/2024 a 18/10/2025**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 11303, Programa 516, Ação 2029, Fonte 1.500.000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.000.00.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e RICARDO GUIO SEGUNDO / NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI / CONTRATADA.

Protocolo 1624993

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 235/2024/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2024/05915**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **499,2220 hectares**, situada no município de **NOVA SANTA HELENA-MT**, denominada "**FAZENDA SÃO JOSÉ**".

Perímetro: 10.568,44 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ARIM-M-3150**, de coordenadas N 8.827.158,368m e E 759.148,157m; situado no limite do imóvel Fazenda São José, com limite na Estrada Municipal Bacia do Pombo e com limite no imóvel Fazenda Angico; deste, segue confrontando o limite do imóvel Fazenda Angico, do proprietário Antenor Barbosa da Silveira, CPF nº 735.256.938-34 e RG nº 816952-4 SSP/SP, Área de Posse, código INCRA: 901.130.193.925-0; com os seguintes azimutes e distâncias: 153°29'40" e 2918,32m até o vértice **ARIM-M-3144**, de coordenadas N 8.824.546,789m e E 760.450,561m; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do referido Rio Arroio Iporã; a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°46'34" e 199,19m até o vértice **ARIM-V-3154**, de coordenadas N 8.824.407,862m e E 760.307,818m; com seguintes azimutes e distâncias: 337°39'28" e de 100,29m até o vértice **ARIM-V-3155**, de coordenadas N 8.824.500,620m e E 760.269,696; com os seguintes azimutes e distâncias: 261°18'56" e 149,28m até o vértice **ARIM-V-3156**, de coordenadas N 8.824.478,080m e E 760.122,128m; com seguintes azimutes e distâncias: 230°24'25" e 290,47m até o vértice **ARIM-V-3157**, de coordenadas N 8.824.292,956m e E 759.898,297m; com seguintes azimutes e distâncias: 266°00'24" e 236,31m até o vértice **ARIM-V-3158**, de coordenadas N 8.824.276,499m e E 759.662,560m; com os seguintes azimutes e distâncias: 278°28'17" e 176,18m até o vértice **ARIM-V-3159**, de coordenadas N 8.824.302,453m e E 759.488,300m; com os seguintes azimutes e distâncias: 267°57'45" e 116,02m até o vértice **ARIM-V-3160**, de coordenadas N 8.824.298,328m e E 759.372,348m; com os seguintes azimutes e distâncias: 253°49'20" e 240,70m até o vértice **ARIM-V-3161** de coordenadas N 8.824.231,266m e E 759.141,183m; com os seguintes azimutes e distâncias: 225°22'48" e 215,62m até o vértice **ARIM-V-3162** de coordenadas N 8.824.079,814m e E 758.987,709m; com os seguintes azimutes e distâncias: 197°17'53" e 141,42m até o vértice **ARIM-V-3163**, de coordenadas N 8.823.944,788m e E 758.945,658m; com os seguintes azimutes e distâncias: 167°52'15" e 159,89m até o vértice **ARIM-V-3164**, de coordenadas N 8.823.788,466m e E 758.979,253m; com os seguintes azimutes e distâncias: 162°19'22" e 371,25m até o vértice **ARIM-V-3165**, de coordenadas N 8.823.434,745m e E 759.091,986m; com os seguintes azimutes e distâncias: 183°41'44" e 54,03m até o vértice **ARIM-V-3166**, de coordenadas N 8.823.380,824m e E 759.088,503m; com os seguintes azimutes e distâncias: 254°36'54" e 177,90m até o vértice **ARIM-V-3167**, de coordenadas N 8.823.333,625m e E 758.916,974m; com os seguintes azimutes e distâncias: 249°40'59" e 168,37m até o vértice **ARIM-V-3168**, de coordenadas N 8.823.275,164m e E 758.759,075m; com os seguintes azimutes e distâncias: 233°58'28" e 85,45m até o vértice **ARIM-M-3145**, de coordenadas N 8.823.224,908m e E 758.689,969m; situado no limite da margem direita do Rio Arroio Iporã, a montante, com o limite do imóvel Fazenda Luana; deste, segue confrontando com o limite do imóvel Fazenda Luana do proprietário Ricardo Lazzarini Garcia, CPF nº 144.168.628-22 e RG nº 20.884.734-0 SSP/SP, Matrícula nº 21.848, CNS: 06.505-2, Comarca: RGI do 1º Ofício de Colider - MT, código INCRA: 901.032.271.586-0; com o azimute de 346°29'19" e distância de 3361,67m até o vértice **ARIM-M-3146**, de coordenadas N 8.826.493,539m e E 757.904,547m; situado no limite do imóvel Fazenda São José, com limite na Estrada Municipal Bacia do Pombo; deste, segue confrontando com o limite da Estrada Municipal Bacia do Pombo; com o azimute de 61°52'16" e distância de 1410,16m até o vértice **ARIM-V-3150**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle denominada ARIM-B-0011 de coordenadas E 758.583,628m e N 8.825.846,256m, implantada na Fazenda São José, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no **meridiano central 57° WGR** e ao equador, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0279/2024

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

COOPERADO: PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, CNPJ: 03.239.076/0001-62.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 16/10/2029

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2024/00480

ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado MIGUEL VAZ RIBEIRO.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1632360

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0273/2024

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

COOPERADO: PREFEITURA DE SORRISO - MT, CNPJ: 03.239.076/0001-62.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 16/10/2029

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2024.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2024/00475

ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado ARI GENÉZIO LAFIN.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1632361

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0284/2024

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

COOPERADO: PREFEITURA DE VARZEA GRANDE - MT, CNPJ: 03.507.548/0001-10.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGÊNCIA: 09/10/2024 a 16/10/2029

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2024/00511

ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1632362

PORTARIA Nº 62/2024/JUCEMAT

Altera a composição da Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1.996, Artigo 25, Inciso XVII;

Considerando a vigência do Termo de Adesão do Governo do Estado de Mato Grosso e o Ministério do Meio Ambiente - MMA, para tratar do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P está vigente;

Considerando a necessidade de recompor a referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria Nº 48/2023/JUCEMAT, de 21 de agosto de 2023, substituindo os servidores Angela Marques dos Santos e Marcelo Gomes de Oliveira, matrícula 225818.

Art. 2º - Nomear as servidoras Anatacha Santana da Silva Jose e Gracimeire da Silva, como membros da Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte composição para o exercício 2024/2025:

I - Aline Lorena Ribeiro Batista - matrícula 302837, lotada na Coordenadoria de Administração Sistemática;

II - Anatacha Santana da Silva Jose - matrícula 320531, lotada na Gerência de Aquisições, Contratos e Convênios;

III - Gracimeire da Silva - matrícula 250695, lotada na Gerência de Arquivo Empresarial;

IV - Jéssica Oliveira de Jesus - matrícula 302567, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas;

V - Marcos Paulo Silva Oliveira - matrícula 225360, lotado na Ouvidoria Setorial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2024.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente

Protocolo 1632149

PORTARIA Nº 63, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.

Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 0258/2024	Prefeitura de Campo Verde	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinícius Gonçalves Pires - Matrícula 296202
Nº 0267/2024	Prefeitura Paranaíta	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinícius Gonçalves Pires - Matrícula 296202

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1632374